



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 47 , DE 5 DE MAIO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei Municipal nº 3.925, de 14 de dezembro de 2021, em favor da Secretaria da Saúde.

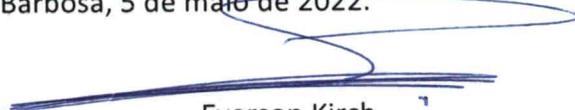
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.925, de 14 de dezembro de 2021, em favor da Secretaria da Saúde, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or.Un.F.Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec	Descrição	Valor
9425	9.03.10.303.0092.2904	3.3.3.90.30	4050	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
9427	9.03.10.303.0092.2904	3.3.3.90.39	4050	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	30.000,00
9429	9.03.10.303.0092.2904	3.4.4.90.54	4050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
TOTAL:					100.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto, parte com o superávit do recurso 4050 – E-FARM.BÁSICA, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e parte com o excesso de arrecadação do recurso 4050 – E-FARM.BÁSICA, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 5 de maio de 2022.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 47 , DE 5 DE MAIO DE 2022
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis, Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei Municipal nº 3.925, de 14 de dezembro de 2021, em favor da Secretaria da Saúde.

Foram recebidos recursos de origem estadual, via repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00, em duas parcelas de R\$ 50.000,00 cada. Uma parcela foi recebida em 27 de outubro de 2021 e, outra, em 18 de janeiro de 2022.

Os referidos recursos financeiros estão regulados pelas Portarias SES-RS Nº 649, de 14/09/2021 e SES-RS Nº 928, de 30/12/2021 e tem o objetivo de ampliar, qualificar e promover os serviços farmacêuticos nas Farmácias de Medicamentos Especiais (FME), no âmbito do Programa Farmácia Cuidar+, no Estado do Rio Grande do Sul, para as farmácias públicas responsáveis pela solicitação e dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e do Programa de Medicamentos Especiais no Estado do Rio Grande do Sul.

O prazo de aplicação para as atividades relativas ao cuidado farmacêutico está estabelecido para junho de 2022 e, para as atividades relativas à estrutura, para dezembro de 2022.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 5 de maio de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.